



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 17/2023

**PRORROGA O VENCIMENTO DA  
PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DO  
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Mari**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal Nº 547/2002 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos da parcela única com desconto e da 1ª parcela da opção de pagamento parcelado do IPTU do exercício de 2023 previstos, respectivamente, no art. 1º, II, do Decreto nº 011/2022, para o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mari, 31 de julho de 2023.

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
**PREFEITO**